



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)



## “TERMO DE REFERÊNCIA”

### 1 – OBJETO

1.1. O objeto desta é a Contratação de empresa para locação de softwares de gerenciamento administrativo, portal da transparência, sistema de contabilidade e gerenciamento da folha de pagamento para a Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. As crescentes e constantes mudanças do cenário atual impulsionam a Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, a buscar cada vez mais, a excelência em todos os seus processos e resultados, de modo a adequar se às novas tendências.

2.2. Acompanhando o novo contexto organizacional compreende-se a Câmara Municipal como um organismo vivo, onde seus servidores e os processos são voltados para a melhoria dos serviços prestados à sociedade na área pública.

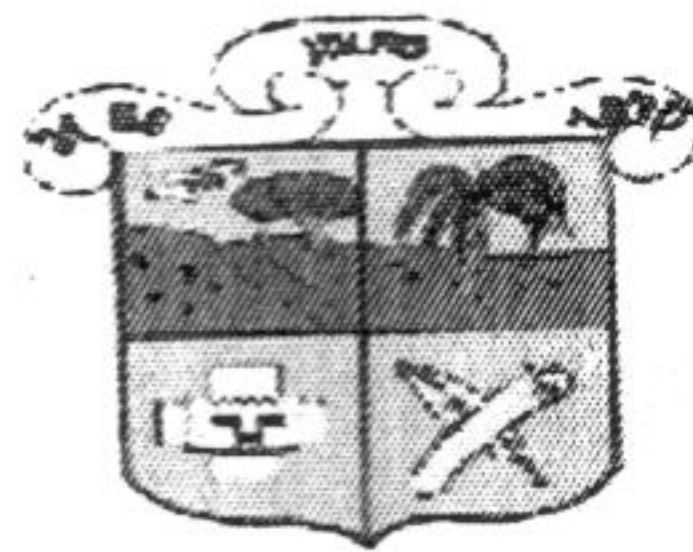
2.3. Processos de fiscalização e de Auditoria Interna bem estruturada, com foco na prevenção de não conformidades e no auxílio à gestão são fundamentais para que a Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA possa exercer sua atividade fim com eficiência, eficácia e credibilidade.

2.4. Contudo, o papel da Casa Legislativa fica comprometido quando se utiliza de modelos tradicionais, onde dados são armazenados em editores e em planilhas eletrônicas e o acompanhamento dos trabalhos é feito de forma manual, dificultando a criação de relatórios, a consolidação de dados e a recuperação de informações (histórico), podendo resultar em falhas de controle no levantamento de dados e na produção de resultados.

2.5. Diante do exposto torna-se necessária a aquisição de softwares para a Gestão Integrada da Câmara Municipal com estrutura flexível e dinâmica, que se ajuste a qualquer modelo de processos da Casa em Gestão Contábil, Portal da Transparência e Folha de Pagamento.

### 3. OBJETIVO:

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações básicas para contratação de empresa para de acordo com as exigências, condições e especificações expressas em edital e seus anexos, realizar o fornecimento de software e respectivos serviços, destinados à automatização dos processos dos trabalhos da



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)



Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, atendendo as condições e necessidades específicas.

#### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços contratados serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA e, em seus Setores.

4.2. Os profissionais da CONTRATADA deverão exercer suas atribuições, acompanhados pelo seu Coordenador Técnico, responsável pela realização dos serviços contratados, que atuará como preposto.

4.3. O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA é das 08:00h às 12:00h, sendo que este poderá ser alterado e comunicado formalmente à CONTRATADA.

#### **5. DEFINIÇÃO DO ITEM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE:**

A empresa contratada deverá fornecer o serviço de apoio inicial que inclui:

5.1. Instalar e configurar o *software* fornecido no ambiente de produção da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

5.2. Realizar os ajustes necessários para adequar ao ambiente computacional da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA (customização).

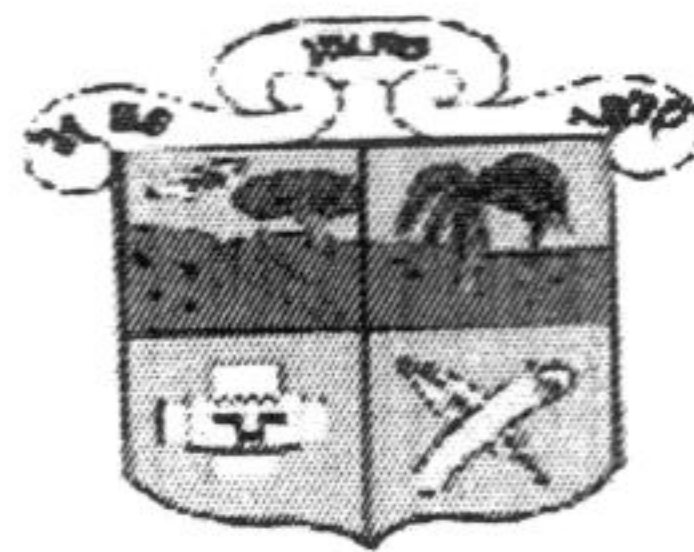
5.3. Realizar o treinamento de 02 (dois) Analistas de Sistemas na instalação do *software*.

5.4. Realizar o treinamento de todos os usuários finais para o uso do *software*.

5.5. O treinamento dos usuários finais, deverá ser ministrado parte do tempo em sala de aula e parte em local de trabalho, de forma a melhor orientar e acompanhar o uso inicial do *software*, em produção.

#### **6. DEFINIÇÃO DO ITEM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO:**

6.1 A empresa contratada deverá disponibilizar formas de atendimento como suporte via WEB, e-mail, telefônica em horário comercial ou presencial.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)



6.2 A empresa contratada deverá comprometer-se em atender às solicitações decorrentes da existência de problemas, de erros e da necessidade de apoio quanto à forma correta de utilização do *software*, de modo a se obter o restabelecimento da normalidade, com a disponibilidade de uso do *software*.

6.3 A empresa contratada deverá disponibilizar, durante o período de vigência do contrato, as novas versões/releases do *software* com a respectiva documentação, via CD ou Internet, ou por outros meios.

## **7. GARANTIAS E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE:**

O fornecimento de licença de *software* pela empresa contratada deverá considerar os seguintes itens:

7.1 O *software* deverá possuir garantia de funcionamento até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da aceitação definitiva. Para exercer a garantia, a empresa contratada deverá disponibilizar formas de atendimento como suporte via WEB, e-mail, telefônica em horário comercial ou presencial.

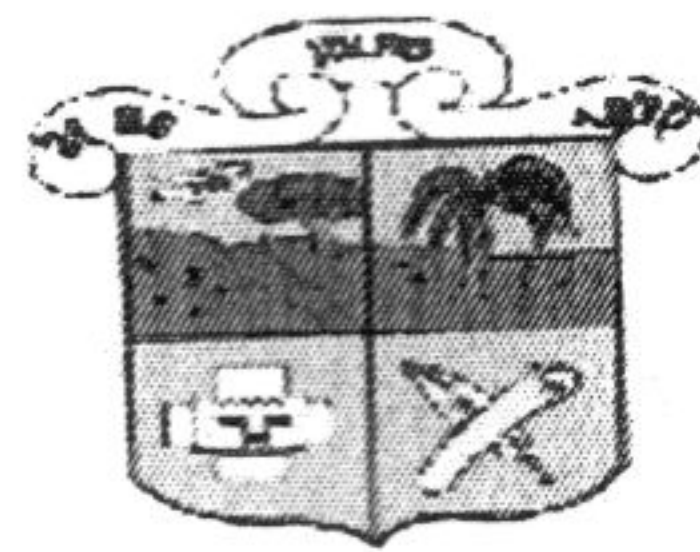
7.2 A empresa contratada deverá fornecer à Câmara Municipal a versão mais atual do *software*.

7.3 Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá executar, sem ônus adicionais, a correção de "bugs" no *software*, quando assim forem classificados pelo laboratório do fornecedor do *software* e/ou aqueles encontrados pela Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

7.4 A empresa contratada deverá comprometer-se, nos casos de "bugs" que ocasionem a interrupção do funcionamento do *software* em ambiente de produção, em atender às solicitações da Câmara Municipal em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da interrupção, pela Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

## **8. GARANTIAS E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE:**

O serviço de implantação deverá ser fornecido pela empresa contratada, considerando os seguintes itens:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)

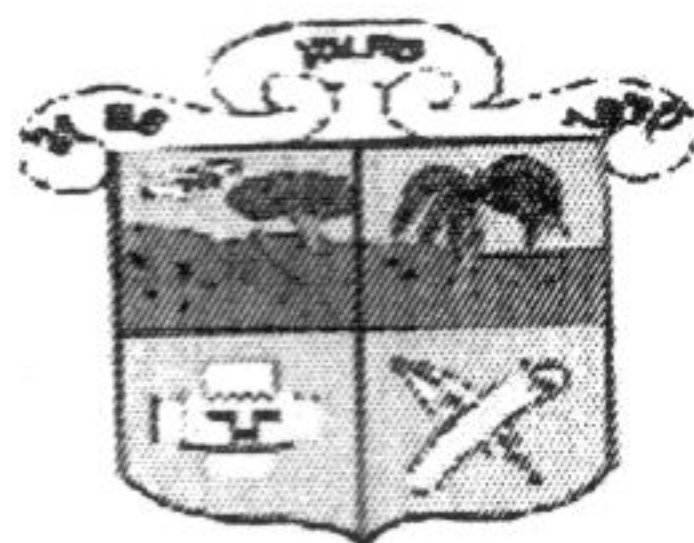


8.1 Quando solicitado o serviço de apoio, a empresa contratada deverá disponibilizar, nas dependências da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, um ou mais profissionais capacitados para prestar o serviço.

8.2 A empresa contratada deverá prestar informações e orientações necessárias para permitir o uso pleno de todas as funcionalidades do *software*.

### 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR FASES

Item/Fase	Serviços	Prazo de execução
1 / 1ª.	Entrega do <i>software</i>	Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato. Emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo desta fase pela CONTRATANTE.
1 / 2ª.	Instalação, configuração e adequações necessárias do <i>software</i> , no ambiente de produção.	Em até 05 (cinco) dias corridos, contados após a entrega do <i>software</i> . Emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo desta fase pela CONTRATANTE.
1 / 3ª.	Treinamento de analistas de sistemas.	Em até 02 (dois) dias corridos, contados do Recebimento Definitivo da 2ª fase. Emissão do Termo de Recebimento Definitivo desta fase pela CONTRATANTE.
1 / 4ª.	Treinamento de usuários finais (parte em sala de aula, parte em local de trabalho).	Em até 20 (vinte) dias corridos, contados do Recebimento Definitivo da 3ª fase. Emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo desta fase pela CONTRATANTE.
1 / 5ª.	Suporte Técnico.	12 (doze) meses, contados do Termo de Recebimento Definitivo de todo o objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)

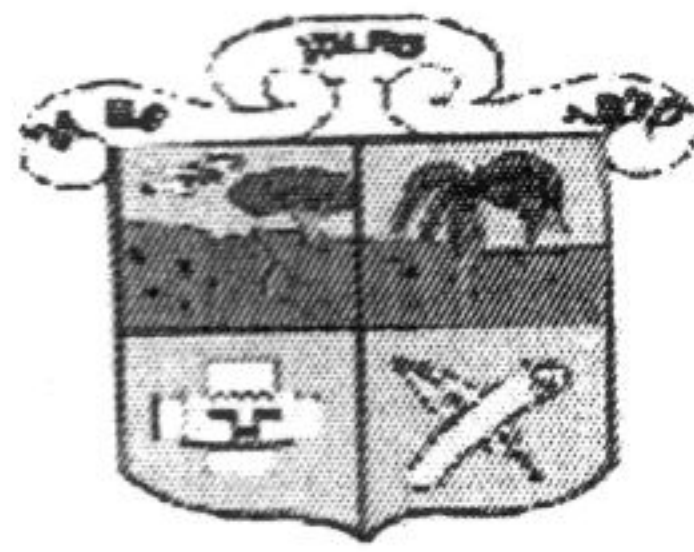


## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim, que serão devidamente classificadas na formalização do instrumento contratual.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- 12.2. cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- 12.3. cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- 12.4. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- 12.5. responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- 12.6. iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE
- 12.7. fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
- 12.8. manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE
- 12.9. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.10. arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato
- 12.11. responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato
- 12.12. promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)



12.13. exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE

12.14. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos a que vier causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independente de suas combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos.

12.15. Comunicar, por escrito, à Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

13.1. fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

13.2. proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

13.3. comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

13.4. promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

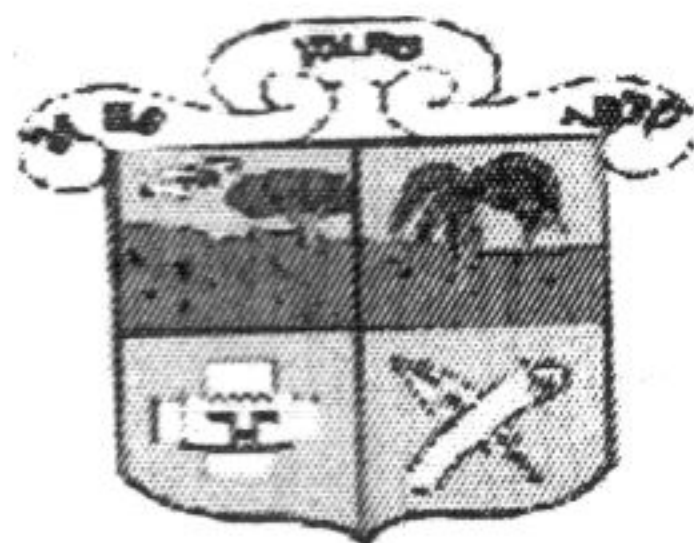
13.5. efetuar o pagamento até o prazo fixado no contrato.

### **14. CUSTO DOS SERVIÇOS:**

14.1. Com o objetivo de selecionar a proposta de preços mais vantajosa para a Administração, os preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo.

### **15. PAGAMENTO:**

15.1. A Contratada apresentará, mensalmente, as Notas Fiscais dos serviços fornecidos, acompanhada do **Certificado Conjunta da Receita Federal, Certidão de**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)

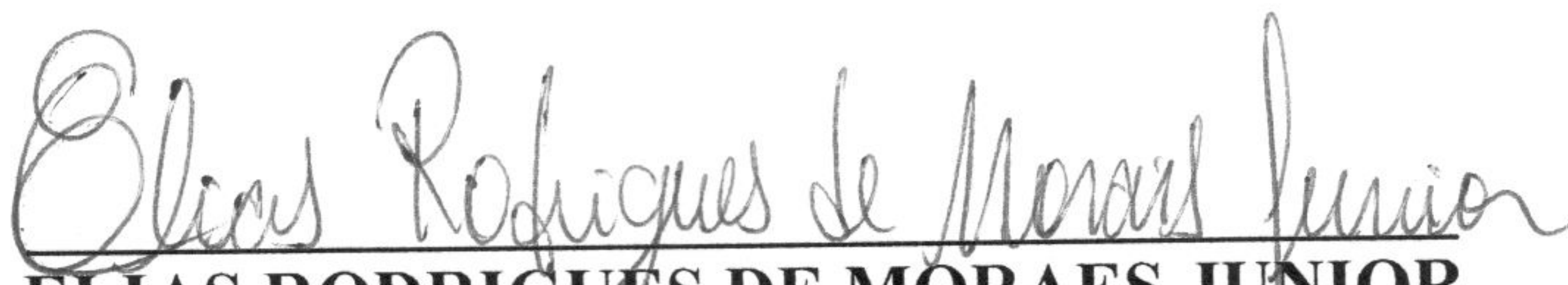


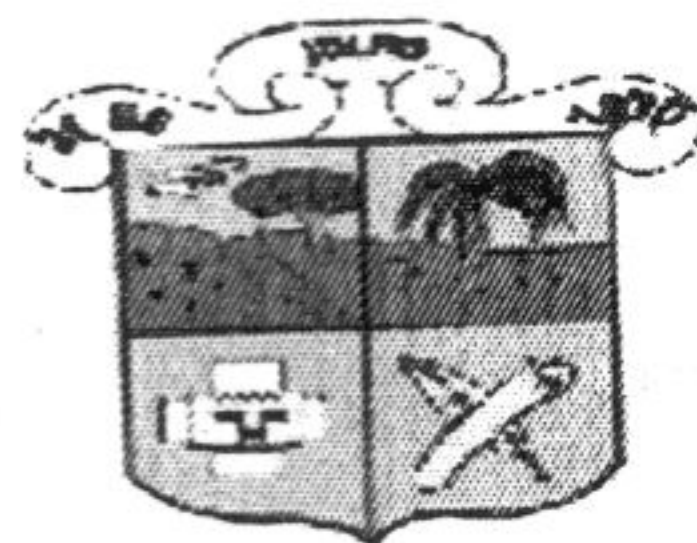
**Regularidade Social do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária.

## **16. DA AUTORIZAÇÃO**

16.1. A critério do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

Itapecuru Mirim/MA, 04 de Janeiro de 2022.

  
**ELIAS RODRIGUES DE MORAES JUNIOR**  
Diretor Administrativo e Financeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)



## ANEXO I-A

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE ARQUITETURA DO SOFTWARE POR MÓDULO

**Observação: (interface do software com o usuário).**

- Deverá apresentar as telas, relatórios, toda a documentação técnica e mensagens em língua portuguesa (Brasil);
- Software deverá ser provido de telas de ajuda “help”, orientando o usuário quanto à operação do mesmo;
- Software deve disponibilizar aos usuários acesso a manual on-line, com conceitos e explicações sobre suas funcionalidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Software Sistema de Contabilidade	Mês	11		
2	Pagina WEB na Internet Portal da Transparência	Mês	11		
3	Software Sistema de Folha de Pagamento	Mês	11		
VALOR GLOBAL					

### ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA (SOFTWARE)





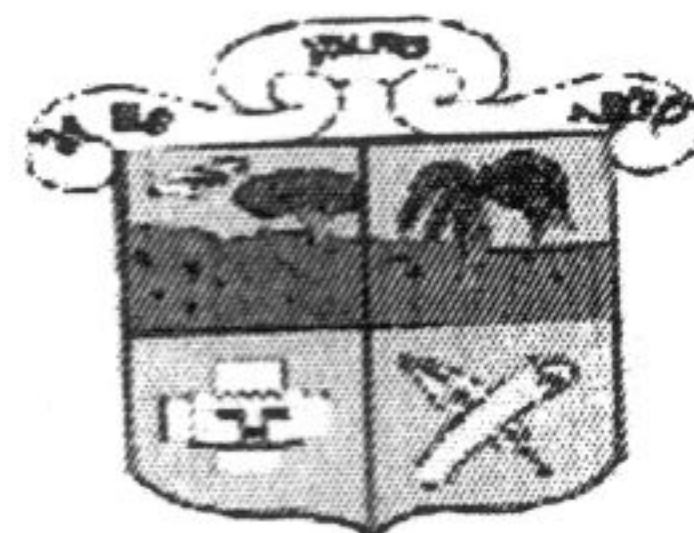
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)



### MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA:

O sistema de contabilidade pública em linguagem para Windows, descrito sucintamente abaixo atende, no mínimo, as seguintes exigências:

- a) Permite a elaboração e controle do orçamento e balanço do município obedecendo a todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/64 e suas alterações posteriores.
- b) Permite à elaboração e controle do orçamento, a execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei Complementar 101 de 04/05/00, e a Legislação dos Tribunais de Contas dos Estados do Piauí e Maranhão.
- c) Permite os controles da aplicação no ensino e produzir os demonstrativos exigidos pela Legislação dos Tribunais de Contas dos Estados do Piauí e Maranhão.
- d) Executa automaticamente o processo completo de despesa a partir de um simples pedido de compra produzindo todo o processo de licitação na modalidade convite, abrangendo, no mínimo os seguintes documentos:
  - pedido de compra; - requisição; - carta convite; - edital de convite; - reserva de dotação; - classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; - emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; - liberação automática da reserva de dotação; - emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor(es); - emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor(es);
- e) Permite a elaboração de requisições de compras ou de empenhos, independente do processo de licitação.
- f) Elabora automaticamente o Diário e o Razão, utilizando o plano de contas e processos de lançamentos, produzindo os balanços nos quatro sistemas.
- g) Permite todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio.
- h) Permite todos os controles de registros de bens patrimoniais com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimoniais e econômicos.
- i) Permite para todo e qualquer demonstrativo a utilização de impressoras matriciais, jatos de tinta ou lasers.

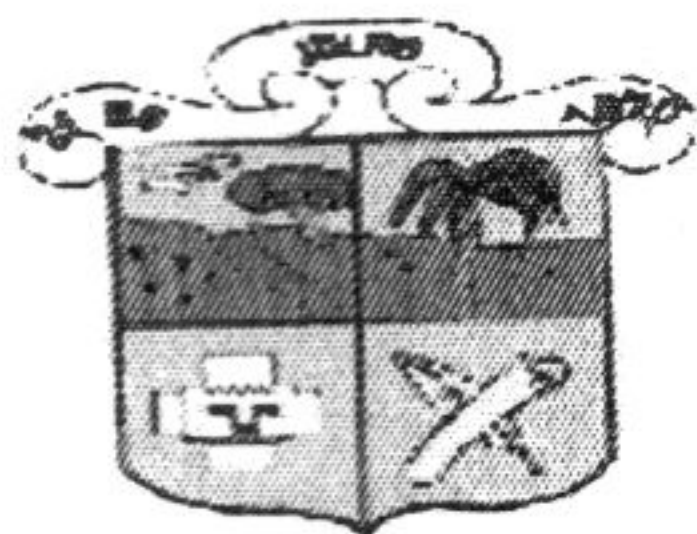


ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)



#### **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:**

- a) Aplicativo disponível na web, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, que alterou a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e ao Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.
- b) Este sistema permite o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício.
- c) Possibilita a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações contábeis realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais.
- d) Para acessar essas informações, o usuário deve informar o Exercício e a Entidade Contábil nos campos respectivos e, em seguida, no menu existente na tela, selecionar a opção correspondente ao tipo de informação desejada.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)

### **MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO:**

O sistema de Folha de Pagamento municipal em linguagem para Windows, descrito sucintamente abaixo atende, no mínimo, as seguintes exigências:

- a) Permite a elaboração e controle do sistema de controle dos pagamentos da Câmara obedecendo a todas as exigências;
- b) Permite criação e produção dos demonstrativos exigidos pela Legislação pertinente.
- c) Realiza cadastro, gerenciamento de dados relativos aos imóveis e bens passivos e outros.
- d) Realiza cadastro, gerenciamento de dados relativos às empresas fornecedoras de bens e equipamentos pela execução de seus serviços no município, como por exemplo; bens matérias e de consumo que serão tombados de acordo com suas necessidades.
- e) Permite o gerenciamento dos eventos ocorridos referentes à alienação e desalienação, verificando status de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA.
- f) Permite controle financeiro das movimentações dos bens, possibilitando margens de controle entre o gestor e o órgão detentor do bem;
- g) Permite geração de arquivos para o acompanhamento da situação atual de todos os bens que fazem parte do patrimônio do município.
- h) Sistema integrado com os parâmetros legais, que por estar integrado com o SCPI, é um sistema independente para total controle de bens móveis e imóveis do município.
- i) Permite para todo e qualquer demonstrativo a utilização de impressoras matriciais, jatos de tinta ou lasers.